

LEI Nº. 1599/2015

DATA: 01.09.2015

SÚMULA: Amplia Cargo Público no Quadro de Pessoal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica ampliado em mais 02 (duas) vagas para o cargo público de Merendeira, integrante do Grupo Ocupacional: 53160, carga horária semanal de 40:00 (quarenta) horas.

Parágrafo Único – O número de vagas ampliado no “caput”, passa a integrar o Anexo VII – das Leis nºs. 468/93 e 469/93 de 22.01.1993 Relação dos Cargos Públicos do Grupo Ocupacional: Magistério, **totalizando 12 (doze) o número de cargos.**

Art. 2º – As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,
Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.


Eliandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS ANEXO VII – RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS										
SITUAÇÃO EXISTENTE NA LEI Nº 608/1998 DE 23.06.1998					SITUAÇÃO ATUAL LEI Nº 1599/2015 DE 01.09.2015					
G O	CBO	Nº DE CAR GOS	CARGA HORAIA SEMA NAL	DENOMINAÇÃO	G O	CBO	Nº DE CAR GOS	CARGA HORA RIA SEMA NAL	PISO SALA RIAL	DENOMINAÇÃO
Magis tério	53160	10	40:00	Merendeira	Magis tério	53160	12	40:00	788,00	Merendeira

Itapejara D'Oeste, 01 de setembro de 2015.


Eliandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal